



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26

**CONSELHO FISCAL  
REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ATA Nº 001/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2023, das 14h às 16h30, em reunião ordinária, realizada de forma presencial, reuniram-se na sala de reuniões da sede do IPAM os(as) seguintes membros(as) do Conselho Fiscal IPAM-Faps Gestão 2021-2023: 1) Ana Paula Pereira Flores – presidenta (segmento ativos(as) - membra titular eleita); 2) Elenita Paulina Sasso (segmento inativos(as) – membra titular indicada); 3) Fátima Raimunda Deitos (segmento inativos(as) – membra suplente indicada); 4) João Everaldo Teixeira da Silva (segmento ativos(as) - membro titular indicado); 5) Jones Preamor de Carvalho (segmento ativo - membro suplente eleito); e 6) Miguel Antônio da Câmara Canto (membro titular indicado. A presidenta do conselho fiscal Ana Paula Pereira Flores iniciou a reunião, em função do atingimento do quórum mínimo para aprovação de deliberações, conforme prevê o § 7º do artigo 55 da Lei Complementar nº 241/2005<sup>1</sup>, que dispõe sobre a organização da previdência social dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. A pauta desta reunião foi a seguinte: **1) Análise dos documentos relativos ao caixa do FAPS disponibilizados pelo IPAM, referentes ao mês de novembro e dezembro de 2022. 2) Elaboração de parecer referente às contas do Ipam/Faps do exercício de 2022. 3) Discussão e planejamento para a realização da prova de certificação para os conselheiros(as) titulares. 4) Discussão sobre os encaminhamentos da reforma da previdência. 5) Informações sobre a reconstituição do conselho fiscal. 6) Assuntos gerais. Como primeiro ponto de pauta foram analisados os documentos referentes ao fluxo de caixa e outros relatórios do mês de novembro e dezembro de 2022. Foram disponibilizados para análise os seguintes relatórios de caixa NOVEMBRO/2022: 1) 1º até 11 de novembro; 2) 12 até 29 de novembro; e 3) 30 de novembro. DEZEMBRO/2022: 1) 1º até 15 de dezembro de 2022; 2) 16 até 22 de**

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leild=770&from=resultados>. Acesso em: dezembro de 2022



1 dezembro; e 3) 22 a 31 de dezembro de 2022. Os(as) conselheiros(as) avaliaram a  
2 documentação e reiteram que permanece a evidência da necessidade de aporte  
3 financeiro como forma de sanar o déficit do FAPS, principalmente, após a elucidação de  
4 dados que tem sido realizada pela Lumens Assessoria, que tem demonstrado indícios de  
5 que mesmo com a reforma da previdência não fica evidenciado perspectivas de  
6 amortização do déficit atual do Faps. O **segundo ponto de pauta** foi a elaboração do  
7 parecer acerca das contas do Faps referente ao exercício de 2022, sendo que nesse  
8 momento solicitamos a presença do diretor financeiro do Faps Vinícius de Vargas  
9 Bachichetto para prestar alguns esclarecimentos. Após a discussão com o diretor  
10 financeiro, vários pontos suscitados sobre a reforma da previdência aprovada seguiram  
11 sem esclarecimentos e foi combinado que enviaremos uma solicitação por escrito de  
12 esclarecimentos para a equipe da Lumens, principalmente, no que se refere à previsão  
13 das alíquotas suplementares, sendo que encaminharemos os questionamentos para o  
14 diretor Vinícius, que encaminhará à equipe da empresa atuarial. Foi deliberado pelos(as)  
15 conselheiros(as) presentes, também, o registro de recomendações e ressalvas no parecer  
16 de aprovação das contas do exercício de 2022, que segue como apêndice dessa ata,  
17 devendo ser publicado juntamente com ela, na página institucional Ipam/Faps. A  
18 discussão do **terceiro ponto de pauta** girou em torno da realização da prova de  
19 certificação para conselheiro(a) fiscal do Faps. A conselheira Elenita realizou a prova e foi  
20 aprovada, tendo enviado o certificado. O conselheiro Jones Preamor de Carvalho  
21 manifestou o interesse em se inscrever para a realização da prova de certificação, sendo  
22 orientado que é necessário realizar a inscrição no site da Totum, gerar o boleto que deve  
23 ser encaminhado para pagamento do Ipam, que após o pagamento envia o link para a  
24 realização da prova. O conselheiro Jones conversou com o diretor financeiro Vinícius  
25 sobre o assunto. No **quarto ponto de pauta**, foi discutido que a reforma da previdência,  
26 que culminou na aprovação das leis complementares nº 716/2022 e 717/2022, apresenta  
27 inúmeras inconsistências que já foram registradas na ata nº 12, da reunião ordinária do  
28 conselho fiscal de 13 de dezembro de 2022, inclusive, algumas com indícios de



1 inconstitucionalidade, como, por exemplo, a aprovação das referidas leis complementares  
2 sem a prévia alteração da Lei Orgânica do Município, conforme recomenda o artigo 40 da  
3 Constituição Federal e previsão da Emenda Constitucional nº 103/2019. Por fim, como  
4 **quinto ponto de pauta**, a presidenta informou que já havia solicitado as providências  
5 quanto à recomposição do Conselho Fiscal ao presidente do Ipam Flávio, em função dos  
6 pedidos de desligamento dos(as) conselheiros(as) **Edimilson Charopem Rodrigues**  
7 **dos Santos** - conselheiro titular eleito – segmento ativos(as) e da conselheira **Edna**  
8 **Cristina Schwingel**, membra titular eleita – segmento ativos(as). A solicitação para  
9 readequação do quadro de conselheiros do Faps foi solicitada em 13 de dezembro de  
10 2022, por meio do memorando nº 002/2022 e reiterada no início do ano de 2023. Durante  
11 a reunião do conselho, enviamos solicitação de informações sobre a situação para o  
12 presidente Flávio, via whatsapp, que respondeu que já foram tomadas as providências  
13 junto à Prefeitura de Caxias, que está encaminhando a publicação do decreto com a  
14 atualização do quadro do conselho. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião,  
15 lavrou-se a presente ata que será aprovada pelos conselheiros(as) presentes e remetida  
16 ao presidente do Ipam para publicação. A presente ata serve como atestado de  
17 participação para apresentação dos(as) servidores(as) em suas respectivas repartições.  
18 Conforme cronograma anual, a próxima reunião acontecerá na terça-feira (28.02.2023).

19  
20 **CONSELHO FISCAL IPAM/FAPS 2021 / 2023**  
**Conselho Fiscal do FAPS**

Órgão de fiscalização interna do FAPS, com formação paritária, que conta com a participação de três representantes dos servidores (eleitos) e dois servidores indicados pelo governo municipal, que tenham formação em curso técnico-contábil e/ou de nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

Membros do Conselho Fiscal (Decreto Municipal n.º 21.660, de 27 de julho de 2021).

Membro titulares eleitos	Membros suplentes eleitos
Ana Paula Pereira Flores, Edna Cristina Schwingel	Edimilson Charopem Rodrigues dos Santos, Jones Premaor de Carvalho
Membro titulares indicados	Membros suplentes indicados
João Everaldo Teixeira da Silva, Miguel Antônio da Câmara Canto e Elenita Paulina Sasso (inativo)	Clovis José Triches, Viviane Simone Pastore e Fátima Raimunda Deitos (inativo)

21  
22



1 LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 29 DE JUNHO DE 2005 (Dispõe sobre a organização  
2 da previdência social dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras  
3 providências.)

4  
5 CONSELHO FISCAL DO FAPS:

6  
7 Art. 45. O FAPS será administrado pelos seguintes órgãos:

8 I - Presidente do IPAM;

9 II - Diretoria Executiva;

10 III - Conselho Deliberativo; e,

11 **IV - Conselho Fiscal.**

12  
13 Art. 55. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do FAPS, é composto de cinco  
14 membros titulares e de cinco membros suplentes, designados dentre os servidores  
15 titulares de cargo efetivo e inativos, definidos de acordo com os seguintes critérios:

16 I - dois titulares e dois suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, indicados  
17 pelo Prefeito;

18 II - dois titulares e dois suplentes representantes dos servidores públicos ativos, eleitos  
19 pelos segurados ativos do regime de previdência municipal; e

20 III - um representante titular e um suplente dos servidores inativos, eleitos pelos  
21 segurados inativos e pensionistas do regime da previdência municipal.

22 § 1º Compete ao Prefeito Municipal, após a indicação nos termos desta Lei, nomear e dar  
23 posse aos membros do Conselho Fiscal, dentro de no máximo dez dias, contados da data  
24 do recebimento da comunicação formal.

25 § 2º Os conselheiros exercerão mandato de 3 (três) anos consecutivos, admitida apenas  
26 uma recondução ou reeleição.

27 § 3º A indicação e eleição dos membros do Conselho recairão, obrigatoriamente, em  
28 servidores públicos detentores de cargo efetivo e inativos, com titulação em curso técnico-  
29 contábil e/ou de nível superior, nas áreas de ciências administrativas, contábeis,  
30 econômicas ou jurídicas.

31 § 4º Sempre que necessário, no exercício das atividades de Conselheiro Fiscal, o servidor  
32 ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será  
33 contado para todos os efeitos legais.

34 § 5º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá, para completar o mandato, o  
35 respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos definidos neste  
36 artigo.

37 § 6º Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas  
38 estabelecidas nos incisos II e III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores  
39 para completar o número exigido.

40 § 7º O Conselho somente deliberará por aprovação de no mínimo três dos seus membros.



- 1 § 8º Se houver vacância na suplência dos conselheiros eleitos, será dada nomeação e  
2 posse ao servidor mais votado constante na lista oficial de votação, referente ao processo  
3 eleitoral da gestão em exercício, a fim de que cumpra o restante do mandato em curso.
- 4 § 9º A eleição dos conselheiros a que se referem os incisos II e III deste artigo poderá ser  
5 realizada de forma presencial ou remota, utilizando-se dos meios da tecnologia da  
6 informação, desde que observados os critérios de segurança no desenvolvimento do  
7 sistema de informática a fim de assegurar a lisura da votação e atender ao previsto no  
8 regulamento.
- 9
- 10 Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:
- 11 I - fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim,  
12 requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
- 13 II - dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
- 14 III - proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
- 15 IV - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho  
16 Deliberativo e pelo Prefeito Municipal;
- 17 V - examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do  
18 Fundo, opinando a respeito;
- 19 VI - comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, as deficiências e irregularidades  
20 encontradas no desempenho de suas atividades;
- 21 VII - fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de  
22 cálculo;
- 23 VIII - analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma,  
24 prazo e natureza dos investimentos; e,
- 25 IX - eleger seu Presidente.